



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 950, DE 07 DE ABRIL DE 1.986.

Dispõe sobre a instituição do Dia do -
Escritor Campolimpense.

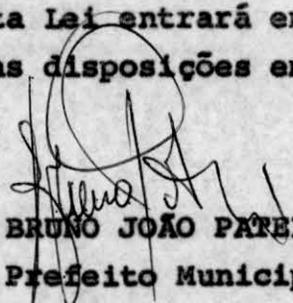
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 04 de abril de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do -
Escritor Campolimpense.

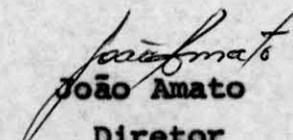
Parágrafo Único - A instituição da efeméride de que trata esta Lei permitirá unir e reunir todos os escritores, sem nenhuma distinção geográfica, em torno do Município de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - O Dia do Escritor Campolimpense será comemorado nos dias 28 de setembro, data em que, - em 1.984, surgiu no cenário literário municipal, até então - inibido e desencorajado, o Grupo Literário Poetando.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de - abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor

q-PMC-26/86